



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2025/FMS
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2025/FMS**

ESCOLHA E PREÇO

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimentos que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS (FILTRO DE ÓLEO MOTOR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL, ÓLEO, ETC) PARA REVISÃO VEICULAR DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8L AT PREMIER DE PLACA SXP5B26, DE USO NO TRANSPORTE DE PACIENTES TFD (TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos documentos abaixo:

Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar Simplificado, Orçamento, Termo de Referência Simplificado, Justificativa de Escolha do Fornecedor, Certidões de Regularidade Fiscal e Requisição autorizada pelo Gestor da Pasta.

II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade.

Licitatar é a regra, entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, nesses casos a lei previu exceções às regras, ou seja, as dispensas e inexigibilidade de licitação.

O artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, sobre o processo de contratação direta, assim colaciona:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;





VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No nosso caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

IV - para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

[...]

III - DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

A Secretaria Municipal de Saúde de Agrolândia/SC pretende contratar a empresa **UNIDAS VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 83.534.396/0001-84, com sede em Rio do Sul/SC, por se tratar da concessionária autorizada da marca **CHEVROLET** mais próxima do Município de Agrolândia. A contratação tem como finalidade atender à necessidade de manutenção e revisão do veículo da frota municipal destinado às atividades da saúde, **instrumentalizando adequadamente a entidade**, em conformidade com as exigências do fabricante durante o período de garantia.

As montadoras de veículos condicionam a validade da garantia à execução das revisões periódicas exclusivamente em concessionárias autorizadas, de modo a assegurar o uso de peças originais, mão de obra especializada e padrões técnicos homologados. Realizar esses serviços em oficina autorizada garante que eventuais problemas cobertos pela garantia sejam diagnosticados e solucionados sem ônus ao Município, além de contribuir para a **longevidade, eficiência e desempenho do veículo**.

Dessa forma, a escolha da concessionária autorizada revela-se **justificada e necessária**, uma vez que é a **única empresa habilitada** a prestar os serviços com respaldo técnico da montadora, caracterizando-se a **inviabilidade de competição**, nos termos do **art. 74, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a dispensa de licitação quando houver exclusividade do fornecedor.





A contratação, portanto, objetiva não apenas o cumprimento das exigências contratuais de garantia, mas também a **preservação do patrimônio público municipal**, observando os princípios da **eficiência, economicidade e interesse público**, mediante a utilização de serviços especializados e peças originais fornecidas pelo fabricante.

IV - DAS COTAÇÕES

Na contratação em epígrafe, não houve pesquisa de preço, pois conforme justificativa em anexo, essa despesa é referente à **REVISÃO VEICULAR DE 30.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8L AT PREMIER DE PLACA SXP5B26**.

O valor mais vantajoso ofertado conforme a planilha de estimativa de despesa foi **R\$ 957,76 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)**. Demonstra assim que a contratação está dentro dos valores de mercado.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

No presente caso, verifica-se tratar-se de hipótese de **dispensa de licitação**, conforme já mencionado, uma vez que não há viabilidade de ampla pesquisa de preços, tendo em vista a natureza específica da despesa relacionada à revisão e manutenção dos veículos oficiais.

Ressalta-se que tais serviços devem ser obrigatoriamente realizados em **concessionárias autorizadas da marca**, sob pena de perda da garantia contratual fornecida pelo fabricante, circunstância que limita o universo de fornecedores aptos a executar o objeto. A exigência de manutenção na rede autorizada decorre de condição imposta pelo fabricante, a fim de assegurar a qualidade técnica dos serviços, a utilização de peças originais e a preservação da garantia de fábrica.

Dessa forma, a contratação direta encontra respaldo no **art. 74, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a dispensa de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, bem como no princípio da **economicidade** (art. 5º, inciso IV) e da **eficiência** (art. 5º, inciso VII), uma vez que a adoção de serviços fora da rede credenciada, além de representar risco de perda da garantia, poderia gerar despesas adicionais futuras ao Município em virtude da exclusão da cobertura de fábrica.

Portanto, a opção pela realização da revisão em concessionária autorizada constitui medida necessária, proporcional e juridicamente adequada, destinada a resguardar o patrimônio público e assegurar a durabilidade e o bom funcionamento da frota municipal.

VI - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos para a contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.





Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

VII - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para custear tais despesas são advindos do Orçamento de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde, dotação:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
33390300100000000000	Combustíveis e lubrificantes automotivos
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
33390303900000000000	Material para manutenção de veículos
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde
Código Dotação	Descrição
12	Fundo Municipal de Saúde de Agrolândia
1	Fundo Municipal de Saude de Agrolandia
2051	Manutenção do Fundo Municipal de Saude
33390391900000000000	Manutenção e conservação de veículos
150010020000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIII - CONCLUSÃO

Por derradeiro, a documentação de habilitação a que se refere o art. 62 da Lei nº 14.133/2021 foi dispensada parcialmente, nas contratações para entrega imediata (considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento) e em contratações de valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

Agrolândia, 17 de Setembro de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

